



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 040/2024/ PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Chapada Gaúcha para o exercício financeiro de 2024 e atualiza a Lei Municipal nº. 915/2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, com fundamento no artigo 43, da Lei nº 4.320/1964 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), nas dotações abaixo especificadas.

26 – SEC MUN AGRIC, M.AMB, INDUS, COMERCIO E DES ECON
26.03 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
26.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.0026.6035 – Manutenção do Sistema de Água nas Comunidades Rurais
33900000 – Aplicações Diretas
Fonte 15000000000 Valor R\$ 47.500,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito especial complementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação no valor de 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), conforme disposto no § 1º inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
25.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
25.01.03 – Gerência de Manutenção de Estradas Vicinais
26.782.0027.7041 – Obras Pontes Mata-Burros e Estradas Vicinais
44900000 – Aplicações Diretas
Fonte 15000000000 Valor R\$ 47.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº. 915/2021 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 26 – DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: 6035 – Manutenção do Sistema de Água nas Comunidades Rurais

Exercício	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	SERVIÇOS	Percentual	100	47.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Chapada Gaúcha-MG, 30 de outubro de 2024.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal